



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 5.249 DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Determina a alteração da destinação de imóvel, com a afetação de bens de uso comum do povo.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação do imóvel com registro sob o nº 18.514, deixando de ser bem dominial, devendo o mesmo ser destinado ao prolongamento da Rua Albino José Gruber, afetando referida área de terras como bem de uso comum do povo, com a seguinte descrição:

- Um TERREMO URBANO, constituído pelo lote nº 07 (sete), com a área superficial de 1.023,56 m<sup>2</sup>, (um mil, vinte e três metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados), situado na quadra 04 (quatro), do "Loteamento Industrial São Cristóvão", localizado no perímetro urbano desta cidade de Getúlio Vargas/RS, quarteirão em "L" formado pelas Ruas "D", "E", medindo 20,00 metros de frente norte pela Rua "D", no entroncamento das Ruas "E", "D", por 51,30 metros no sentido norte/sul, formando um ângulo de 89,29° com os fundos que mede 20,00 metros no sentido leste/oeste, o qual forma um ângulo de 90,71° com a face oeste que mede 51,06 metros fechando a poligonal, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao LESTE, com o lote número 08 (oito); ao SUL, com parte do lote rural nº 31 (trinta e um); e, ao OESTE, com o lote nº 06 (seis), matriculado sob o nº 18.514, bem este pertencente ao patrimônio público disponível do Município, ficam afetados pela presente lei como bem de uso comum do povo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de abril de 2017.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE F. CARBONERA CADORIN,  
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.